




## CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS

 <b>CÂMARA DE PARACATU</b>
Doc. Digit. em <u>10.08.99</u>
Servidor _____

PORTARIA Nº 408 / 1999

Dispõe sobre interrupção de férias regulamentares da servidora que menciona e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Paracatu - Estado de Minas Gerais -, no uso de atribuição legal, especialmente a que lhe confere o art. 81, I, "h", "v", da Resolução Legislativa nº 351, de 30.10.96,

RESOLVE:

**Art. 1º** - Interromper, por absoluta necessidade do serviço, as férias regulamentares concedidas à servidora Jaqueline do Carmo Conceição, para gozo no período de 02.08.99 a 01.09.99.

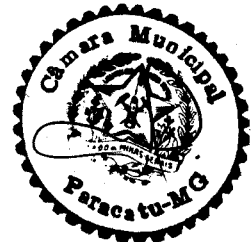
Parágrafo Único – É assegurado à servidora a percepção da remuneração dos dias trabalhados decorrentes da interrupção a que se refere o caput, sem prejuízo ainda, do efetivo gozo das férias em época a ser determinada.


**Art. 2º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.


**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

Dado no Palácio Doutor Renato Azeredo, em Paracatu (MG), aos dois dias do mês de agosto de um mil novecentos e noventa e nove.

*Antônio José Machado Rocha*  
VEREADOR ANTÔNIO JOSÉ MACHADO ROCHA  
Presidente



 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU</b>
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através <u>diário</u>
<u>o momento nº 182</u>
_____
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>

 <b>CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU</b>
Publicação (Art. 99, § 1º da LOMP)
Publicado através <u>quadro de avisos</u>
<u>da Câmara e Prefeitura mu-</u>
<u>nicipal em 03.08.1999</u>
_____
<b>SERVIDOR RESPONSÁVEL</b>